



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 7º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão regulamentar esta Lei no que couber, disciplinando os procedimentos para adesão, controle, divulgação e demais aspectos necessários à execução do Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 90 (noventa) dias.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de julho de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

CABO RENATO ABDALA
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 28 de julho de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

